

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI 545/2006

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência até 01 (um) vigia .

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

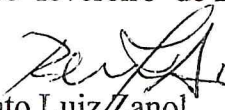
Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente pelo prazo de 04 (quatro) meses 01 (um) vigia.

Art.2º- A remuneração e a jornada de trabalho serão idênticas as dos servidores (vigias) efetivos .

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 1º de fevereiro de 2006.


Renato Luiz Zanol
Prefeito em Exercício